



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 1198

1

Juatuba- MG, Quarta-feira 25 de setembro de 2018

Atos do Poder Executivo

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 275/2018

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º- Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) Mizael Fernandes Anastácio, habilitado (a) no concurso público 01/2015, onde obteve a 14º classificação, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica PIII - Artes na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria de nº 243/2018, por não ter tomado posse no referido cargo, nos prazos previstos no Art.24, §1º, 2º e 3º da LC 075/2006.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 26 de setembro de 2018

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

Procuradoria

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.044 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera o índice de suplementação da Lei nº 1.011, de 27 de novembro de 2017”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 1.011, de 27 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no

Orçamento do Município, de acordo com o art. 30 da Lei 993, de 16 de junho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juatuba, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial de dotações já existentes;
- b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;
- d) anulação de crédito adicionais autorizados em Lei. (segundo art. 43, inciso III da Lei 4320/64);
- e) operação de crédito antecipado por lei para uso do poder executivo. (segundo art.43, inciso V da Lei 4320/64).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018. 26º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, na 54ª reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, considerando:

- o inciso XIX, do artigo 3º do Regimento Interno e as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1024, de 05 de março de 2018 e pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- a Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro

de 2011, no inciso V - da tema Especificidades da Equipe de Saúde da Família;

- a equiparação à carga horária praticada pelos médicos do Programa Mais Médicos que é de 32 (trinta e duas) horas semanais de dedicação à Estratégia de Saúde da Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regulamentação carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família.

Art. 2º Aos profissionais médicos a jornada de 40 (quarenta) horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 (trinta e duas) horas da carga horária para atividades na equipe de saúde da família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até 08 (oito) horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município ou para atividades de especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, bem como atividades de educação permanente, apoio matricial e docência em programas de graduação e pós-graduação na área da saúde.

Art. 3º - A Regulamentação deverá ser expressa em Portaria da Gestora do SUS Juatuba.

Raimundo Loyola Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Juatuba – Minas Gerais

Homologo a Resolução nº 014 de 04 de setembro de 2018 na presente data.

Juatuba, 10 de setembro de 2018.

Cinthyra Mara Gonçalves Pedrosa

Secretária Municipal de Saúde

Gestor SUS – Juatuba

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, na 54ª reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, considerando:

- o inciso XIX, do artigo 3º do Regimento Interno e as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1024, de 05 de março de 2018 e pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- a quarta diretriz, da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que determina a publicidade oficial dos atos emanados pelo Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os atos emanados pelo Conselho Municipal de Saúde de Juatuba sejam publicados no Diário Oficial do Município de Juatuba.

Art. 2º - Que convocações, atas, resoluções, moções e outros documentos sejam disponibilizados ao cidadãos através do sítio na internet da Prefeitura Municipal de Juatuba.

Raimundo Loyola Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Juatuba – Minas Gerais

Homologo a Resolução nº 015, de 04 de setembro de 2018 na presente data.

Juatuba, 10 de setembro de 2018.

Cinthyra Mara Gonçalves Pedrosa

Secretária Municipal de Saúde

Gestor SUS – Juatuba

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, na 54ª reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018 e em reunião extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2018, considerando:

- o artigo 23 do Regimento Interno e as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1024, de 05 de março de 2018 e pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a constituição das Comissões Permanentes Mistas criadas e estabelecidas pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba.

Art. 2º - As Comissões Permanentes Mistas têm, por finalidade, articular as políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do SUS Juatuba.

Art. 3º - As Comissões Permanentes Mistas definidas em Plenário, com os respectivos integrantes são:

I - Assistência à Saúde:

Bianca Caroline Ramos, Lucinéia de Jesus Silva, Vicente Silveira Diniz, Débora Camilla Espírito Santo Silva, Huanderson Machado da Silva, Daniela Daniela Patrícia Diniz Pereira, Regina Cléa Barros Mayrink Santos.

II - Vigilância em Saúde:

Luara de Carvalho Leôncio, Leonildo Ferreira Lopes, Raimundo Loyola Júnior, Marta Matilde de Oliveira, Maria das Dores Xavier da Silva, Thaís Rúbia Duque Cunha Chagas.

III – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

Luara de Carvalho Leôncio, Bianca Caroline Ramos, Shirlei da Silva Soares, Simone Lopes Fernandes, Aline Ferreira Lins Lopes, Marta Matilde de Oliveira, Amanda Alves da Silva, Daiana Lúcia de Oliveira Silva, Lucinéia de Jesus Silva, Núbia Karoline Marques Viana, Dioliene Aparecida da Silva, Regina Cléa Barros Mayrink Santos.

IV - Orçamento e Finanças:

Romero Wagner do Carmo, Celma, Andrielle Apolinária Silva Bahia, Cinthya Mara Gonçalves Pedrosa, Simone Lopes Fernandes, Aline Ferreira Lins Lopes, Raimundo Loyola Júnior, Wendy Daniela dos Santos.

V - Saúde do Trabalhador:

Daniela Patrícia Diniz Pereira, Andreza, Leonildo Ferreira Lopes, Rayane, Wendy Daniela dos Santos, Thaís Rúbia Duque Cunha Chagas, Maria das Dores Xavier da Silva.

VI - Acompanhamento da implementação das deliberações da Conferência de Saúde, do Plano Municipal de Saúde/Programação Anual de Saúde.

Romero Wagner do Carmo, Huanderson Machado da Silva, Celma, Andrielle Apolinária Silva Bahia, Marcelo dos Reis de Assis Campos.

Art. 4º - Será publicada resolução específica com a nomeação das entidades, movimentos sociais e outras representações que forem indicadas para compor as Comissões Permanentes Mistas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A composição das Comissões Permanentes Mistas poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de integrantes, a qualquer momento, sendo publicada resolução, a cada quadrimestre com as alterações ocorridas no período.

Raimundo Loyola Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Juatuba – Minas Gerais

Homologo a Resolução nº 016, de 20 de setembro de 2018 na presente data.

Juatuba, 20 de setembro de 2018.

Cinthya Mara Gonçalves Pedrosa

Secretária Municipal de Saúde

Gestor SUS – Juatuba

DECRETO Nº. 2.287 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote 12 da quadra 08, situado no Bairro Industrial Castelo Branco, na cidade de Juatuba/MG .”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, o lote 12 da quadra 08, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situada no Bairro Industrial Castelo Branco, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 43202, de propriedade de JOSÉ GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinam-se à construção da sede de AMOBICAB- Associação dos Moradores do Bairro Industrial Castelo Branco.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 19 dias do mês de setembro de 2018; 26º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal